



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.905/2025

de 03 de outubro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.438, de 02 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de R\$ 60.073,48 (sessenta mil e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		60.073,48
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
151	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal	9.000,00
	Manutenção e Melhorias do Departamento da Guarda Municipal	F.R.: 008 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	
635	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal	27.000,00
	Manutenção e Melhorias do Departamento da Guarda Municipal	F.R.: 008 00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
632	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	1.754,00
	Atenção Primária em Saúde - Próprios	F.R.: 008 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000 SAÚDE–GERAL	
633	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	7.500,00
	Atenção Primária em Saúde - Próprios	F.R.: 008 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000 SAÚDE–GERAL	
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
634	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica	14.819,48
	Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica	F.R.: 008 00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000 SAÚDE–GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
159	15.451.0019.1008.0000 Obras e Serviços	-36.000,00
	Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura	F.R. Grupo: 0 08 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 08 01
226

SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0026.1063.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária
Reforma e Ampliações
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
310 000 SAÚDE-GERAL

-24.073,48
F.R. Grupo: 0 08 00

Anulação (-) 60.073,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 03 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e,
por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIRE APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO